Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.000, DE 13 DE MARÇO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE REFÔRÇO DE NCr$ 40.000,00 AOS CRÉDITOS AUTORIZADOS PELAS LEIS NÚMEROS 910 E 966, RESPECTIVAMENTE DE 12 DE JUNHO DE 1.968 E 16 DE DEZEMBRO DE 1.968.

R/ 122 v. e 123 0.107

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam reforçados em NCr$ ----- 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) os créditos autorizados pelas Leis números 910 e 966, respectivamente de 12 de junho de 1.968 e 16 de dezembro de 1.968, para os serviços de eletrificação rural dos Bairros Estiva, Boattos, Baixotes e Casa de Táboas, dêste Município, de acôrdo com os planos aprovados pelas Leis números 910, de 12 de junho de 1.968, e 985, de 21 de janeiro de 1.969.

ARTIGO 2º -- Fica anulada, na importância de NCr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), a verba 100 / 4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação - Asfáltica, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- O refôrço autorizado pelo Artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação prevista pelo Artigo anterior.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de março de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de março de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente